



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de Agosto de 2000



Série

Número 163

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

EMPRESA DE TURISMO REIS MAGOS, S.A.

Renúncia de administrador

FREITAS & ABREU, LDA.

Prestação de contas do ano de 1997

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

OURO MAR - EXPLORAÇÃO DE OURIVESARIA E BARES, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

ENGENHO DO MORGADO, IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AUTO PRECES - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Contrato de sociedade

ESCOLA DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

ORLANDO FIGUEIRA & MONIZ, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Aviso

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2000/07/17, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga Técnico Superior de 2ª classe, no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15-A/97/M, de 30 de Julho.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo nº 2/2000, de 10 de Fevereiro.
- 3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 5/96/M, alterado pela Portaria nº 64-B/96 de 3/6 e Portaria nº 52-B/97, de 23 de Maio, Decreto-Lei nº 265/88 de 28 de Junho, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - o concurso é válido para a vaga existente e caducará logo que se verifique o provimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
 - 5.1 - Requisitos gerais:
 - 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
 - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
 - 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais: Licenciatura na área de Relações Internacionais.

- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico Superior de 2ª classe compete, genericamente, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
 - 7.1 - O local de estágio será no Gabinete de Estudos e Planeamento - Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, e o estágio será remunerado pelo escalão 1 relativo ao estágio (índice 310), nos termos do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
 - 7.2 - O Local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no âmbito anterior, e terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria (índice 400), nos termos do D.L. nº 404-A/98, de 18/12.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 8 consistirão no seguinte:
 - 8.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
 - 8.1.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais terá a duração de 60 minutos, e será constituída por três partes relativas aos seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho nº 81/98, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM nº 163 II Série, de 26 de Agosto:

Parte sobre conhecimentos e domínio do Português:

 - Questionário sobre interpretação de um ou vários textos;

- Elaboração de uma composição;
- Parte relativa a Direitos e Deveres da Função Pública, respeitando a todos ou alguns dos seguintes assuntos:
- Acesso à Função Pública;
 - Formas de constituição, extinção e modificação da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
 - Estrutura do estatuto remuneratório do funcionalismo público;
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes;
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.
- Parte relativa à deontologia profissional do funcionário público, questionário a elaborar de entre os seguintes assuntos:
- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
 - Responsabilidade disciplinar designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão;
 - Deontologia do serviço público e a protecção dos limites, e exclusão;
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.
- 8.2 - A documentação a consultar poderá ser adquirida nesta Direcção Regional, durante as horas de expediente.
- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular – 4
 - b) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais - 3
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{4(A.C) + 3(P.E.C.G.)}{7} =$$
- 9 - Regime de estágio:
- 9.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto no artº 5º do Decreto-lei nº 265/88, de 28/07, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/89/M, de 15/02 e constante do regulamento aprovado pelo Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego, publicado no JORAM, II Série de 05/09/89, tendo a duração de um ano e carácter probatório;
- 9.2 - A frequência do estágio será em regime de comissão de serviço extraordinária, ou contrato Administrativo de Provedimento consoante os candidatos possuam ou não possuam vínculo à Função Pública.
- 9.3 - A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuados com base:
- a) No relatório de estágio apresentar pelo estagiário;
 - b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
 - c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar;
- 9.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de "0" a "20" valores.
- 10 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração e Pessoal, "o modelo tipo" que será adquirido na Secretaria Regional de Educação – Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – 9000 Funchal ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 10.1 - Identificação completa;
- 10.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
- 10.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao

concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do artº 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

14 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- João Manuel da Silva Lucas, Adjunto do Gabinete do Secretário Regional

Vogais Efectivos:

- Maria do Livramento Brazão Andrade Silva, Chefe de Divisão de Pessoal Não Docente
- Ricardo Jorge Gouveia Correia, Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico

Vogais Suplentes:

- Alexandra Manuela Brazão Andrade Silva, Chefe de Divisão de Equipamento Educativo e Apoio Económico
- Elia Mª Xavier de Freitas, Coordenador do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Gabinete Técnico

14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio da Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga 9004-528 Funchal e na Direcção Regional de Administração e Pessoal, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 21 de Julho de 2000

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

EMPRESA DE TURISMO REIS MAGOS, S.A.

Número de matrícula: 01740;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008228;
Número de inscrição: 09;
Número e data de apresentação: Ap. 02/000221

Idalina Maria Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da carta onde consta a renúncia do administrador João Pedro Neves Clara, em 000201.

Funchal, 23 de Fevereiro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FREITAS & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00575/970404;
Número e data da apresentação: 01/020998;
Número de inscrição: 02;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093802

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante que:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1997.

Santa Cruz, 2 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00575/970404;
Número e data da apresentação: 04/990429;
Número de inscrição: 03;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093802

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Santa Cruz, 28 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00575/970404;
Número e data da apresentação: P.C. 06 em 1306200;
Número de inscrição:;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511093802
Sede: Praça Dr. João Abel de Freitas, n.º 11, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

Santa Cruz, 15 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO MONIZ

**OURO MAR - EXPLORAÇÃO DE OURIVESARIA E
BARES, LDA.**

Número de matrícula: 00035;
Número de identificação de pessoa colectiva: P-511157541;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.01/20000515

Ana Maria Prata Dias Silva, Conservadora destacada:

Certifica que entre MARIA ENCARNÇÃO FREITAS PONTE PEREIRA, e ANA VIVEIROS FIGUEIRA foi constituída a Sociedade Comercial por quotas em epígrafe que se rege pelo contrato anexo:

Artigo primeiro
Firma

A sociedade adopta a denominação “OURO MAR - EXPLORAÇÃO DE OURIVESARIAE BARES, LDA.”.

Artigo segundo
Objecto e sede

A sociedade tem por objecto a exploração de ourivesaria e Bares e tem a sua sede no concelho de Porto Moniz.

Artigo terceiro
Capital

O Capital social, integralmente realizado em numerário, é de CINCO MIL EUROS, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS cada, pertencentes uma a cada sócio:

Artigo quarto
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de DUZENTOS MILEUROS, repartidas entre si na proporção das respectivas quotas em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar, por unanimidade dos votos representativos da totalidade do Capital Social.

Artigo quinto
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizadas em Assembleia Geral a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo sexto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios que ficam desde já nomeados gerentes.

Parágrafo único - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção dos dois gerentes.

Artigo sétimo
Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas entre sócios aos seus cônjuges, ascendentes ou descendentes é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo oitavo
Amortização de quotas

A sociedade poderá decidir a amortização de qualquer quota nomeadamente nos seguintes casos

- a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o consentimento da Sociedade;

- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Insolvência ou falência do sócio titular;
- d) Lesão grave dos interesses sociais;
- e) Por interdição de qualquer sócio.
- f) Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinada por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas alíneas b), c), e) e f) e pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço, e nos casos previstos nas alíneas a) e d), a qual poderá ser paga em prestações, mas em número nunca inferior a dez e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos - Filial existente no concelho de São Vicente - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Artigo nono
Sucessão

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido devendo aqueles nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer indivisa ou em comum.

Artigo décimo
Assembleias gerais

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expeditas com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposições transitórias

Fica desde já autorizado os gerentes, a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto, podendo ainda qualquer gerente movimentar o depósito correspondente às entradas já realizadas, para fazer face a despesas correntes da sociedade.

A Sociedade é titular do numero provisório de pessoa colectiva P-511157541.

Porto Moniz, 10 de Julho de 2000.

A CONSERADORA, Assinatura ilegível

**CONSERVATORIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CALHETA**

ENGENHO DO MORGADO, IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 00161/000714;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511157347;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06/000714

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre “CALHETUR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS, LDA.”, SOMAGESCONTA - S.G.P.S., LDA.” e José Francisco da Silva Fonseca, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação “ENGENHO DO MORGADO, IMOBILIARIA, LIMITADA”, com o NIPC provisório 511157347.

Artigo segundo

A sede da sociedade será no Edifício Onda Parque, Vila da CalHeta, concelho da Calheta.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, construção e venda de fracções autónomas.

Artigo quarto

A actividade inicia-se na presente data.

Artigo quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cem mil euros equivalente a vinte milhões quarenta e oito mil e duzentos escudos, representado em três quotas que pertencem:

- Uma no valor nominal de cinquenta mil euros, equivalente a dez mil e quatro mil e cem escudos, pertencente à sociedade Calhetur-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Limitada;
- Uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros, equivalente a cinco milhões doze mil e cinquenta escudos, pertencente à sociedade “Somagesconta - SGPS, Limitada” e
- Uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros, equivalente a cinco milhões doze mil e cinquenta escudos, pertencente a José Francisco da Silva Fonseca.

Artigo sexto

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dois milhões e quinhentos mil euros.

Artigo sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, é conferida a José Avelino Aguiar Farinha, Jaime Filipe Gil Ramos e a José Francisco da Silva Fonseca, sendo bastante a assinatura conjunta de dois gerentes para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Artigo oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da Assembleia Geral, gozando, no entanto, a sociedade e os sócios, por essa ordem, de direito de preferência.

Artigo nono

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente enquanto a quota permanecer indivisa.

Artigo décimo

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Artigo décimo primeiro

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazos diferentes.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada, nos a proceder ao levantamento do capital depositado no Banco Espírito Santo, S.A, Agência da Calheta, para pagamento das despesas correntes da sociedade.

Calheta, 18 de Julho de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AUTO PRECES - LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA.

Sede: Sítio do Caminho Grande e Preces, freguesia de Câmara de Lobos;
Número de matrícula: 00465/000413;
Número e data da apresentação: Ap.03/20000413

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Paulo Sérgio Gomes Garcia e João Marcelino Araújo, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege com o contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Maio de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “ Auto Preces - Lavagem e Lubrificação de Automóveis, Lda.”, e tem a sua sede no sítio do Caminho Grande e Preces, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único: Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a lavagem e lubrificação de automóveis, mecânica, bate chapas e Pintura de autos.

Artigo terceiro

O capital social é de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos o que equivale a cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos pertencente ao sócio Paulo Sérgio Gomes Garcia
- e outra de igual valor nominal pertencente ao sócio João Marcelino Araújo.

Artigo quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, sendo necessário as suas assinaturas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas em relação a terceiros fica dependente do consentimento prévio da sociedade, que gozará do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

Artigo sexto

No caso de falecimento de um sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade, nomearão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo sétimo

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, a expedir aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Disseram ainda os outorgantes, que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade e compra de bens de equipamento.

ESCOLADO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS, LDA.

Número de matrícula: 00315/980708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511106416

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1998.

Câmara de Lobos, 13 de Setembro de 1999.

2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ORLANDO FIGUEIRA & MONIZ, LDA

Sede: Sítio do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos;

Número de matrícula: 00458/000316;
Número e data da apresentação: Ap.03/20000316

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Justino Orlando Figueira da Silva e Serafim Moniz, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Maio de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma “ Orlando Figueira & Moniz, Lda” e terá sede ao sítio do Covão, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

2.º

O objecto da sociedade consiste na actividade de serralharia civil e obras públicas, execução de mobiliário em ferro e execução de canalizações e esgotos.

3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário, é do montante de cinco mil euros (um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos), e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros (quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos), pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

4.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

5.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinco milhões de escudos, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que qualquer dos gerentes, ficam desde já autorizados a levantar as importâncias depositadas, correspondentes à realização do capital, para pagamento de despesas respeitante a sua constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)